



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 15.019
classificação n.º 9

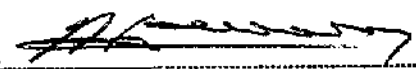
Decreto Legislativo n.º **219**, de 7/OUT/1981

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 238

autoria: ERCÍLIO CARPI

assunto: Concede ao sr. PAULO GONÇALVES DE MELLO, o título de "Cidadão Jundiaense."

Arquive-se


Diretor

14/12/87

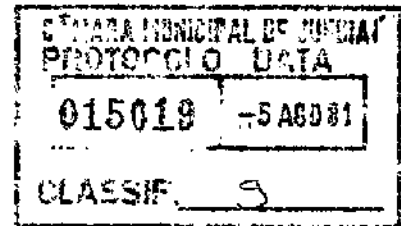
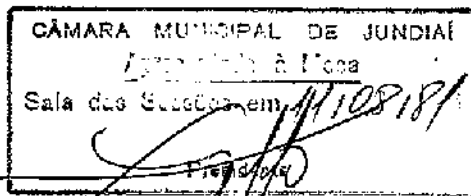
Director

[illegible]

Comissões: CJR CAG. Quorum: 2/3

Juntadas: fl. 1/7- 5/8/81- ~~fl.~~ fl. 8/12- 9/9/81. ~~fl.~~ fl. 13/16-
14/12/81- ~~fl.~~

Observações: POL Gravado em 10/8/1981 - AJ Gravado em 28/8/1981
SR Gravado em 03/9/1981



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 238

Art. 1º - É concedido ao sr. PAULO GONÇALVES DE MELLO, o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05-08-1.981.

ERCÍLIO CARPI

PUBLICADO

em 14/08/81



(Projeto de Decreto Legislativo nº 238 - fls.2)

JUSTIFICATIVA

O documento em anexo, contendo dados biográficos do homenageado, justifica plenamente a apresentação desta - propositura.

ERCILIO CARPI

*

mc

DADOS PESSOAIS:-

Nome:- PAULO GONÇALVES DE MELLO

Data do Nascimento:- 25 de janeiro de 1908

Naturalidade:- São Carlos-SP.

Filiação:- PAI - Francisco Assis Mello

- MÃE - Alzira Gonçalves de Mello

ATIVIDADES:-

Em 1920, contando com apenas 12 (doze) anos de idade, iniciou sua carreira Militar na escola de Aprendizes de Marinheiros, onde assentou como praça, permanecendo até 1930.

Revolucionário em 1930; saiu da vida militar em 1933.

Ferroviário a partir de 1933, servindo entre Jundiaí e Marília.

Aposentou-se em 1966, no Sindicato da Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

Morador em Jundiaí de 1933 a 1950 e de 1970 até a presente data.

1950 - Marília

1956 - Parapuã

1955 - Lucélia

1953 - Adamantina

1960 - Maracá

1961 - Campos Novos Paulista

1963 - Botujuru

1970 - Jundiaí

Em todos esses lugares em suas horas vagas, sempre trabalhou na política em benefício de seus semelhantes.

Em Botujuru formou uma sociedade de Amigos de Bairro, conseguindo

paradas de suburbio, melhorando assim, o meio de comunicação e transporte coletivo para o Bairro, Escola, Luz, Água, Telefones, etc.

Em Jundiaí, veio morar no Bairro do Jardim do Lago, em meados de 1976. Tomando contato com os moradores e visitando praticamente / quase todo o bairro, viu que haveria necessidade de criar uma Sociedade de Amigos do Bairro para representar os moradores junto - aos órgãos públicos.

Fundou a Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago, conseguindo com as nossas dignas autoridades: Prefeitura e Câmara o que de melhor hoje o Bairro possui e espera ao mesmo tempo contar sempre com o auxílio das mesmas para sanar todas as necessidades do bairro.

Funciona em nossa sociedade: Escola de Corte e Costura, atualmente com 32 alunas; Tricô e Crochê com 20 alunas; Datilografia com 30 alunos.

Futuramente contará com o curso de Manicuri e Pedicuri, já com 20 alunas inscritas.

Atualmente a sociedade conta com 5 professoras, sendo que o pagamento a metade é feita pelo Mobral e a outra parte é paga pela Sociedade. Só não temos mais alunos por falta de espaços para criar novas classes, sendo que a procura é maior do que podemos atender / no momento.

Nossa luta se estende além de poder dar aos moradores estes cursos gratuitos, compras de remédio, ajuda a pessoas muito carentes, distribuição de roupas, presentes para o Dia das Mães para as Senhoras idosas, entrega de brinquedos para o Dia das Crianças e

também no dia de Natal.

O que foi dito acima vem sendo feito desde a fundação da Sociedade, 02 de abril de 1977, com a colaboração dos moradores, sócios diretores e principalmente a Prefeitura Municipal.

Espero que as nossas dignas autoridades: Prefeitura e Câmara Municipal, continue a colaborar com os nossos ideais de luta para fazer de nossos Bairros: Jardim do Lago, Jardim Estádio, Vila Esperança - Favela da Vila Esperança e Jardim São Sebastião exemplo a todos os bairros.

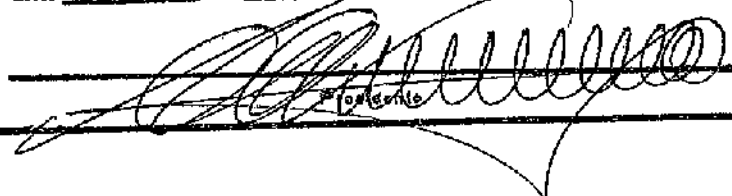
Nossa Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago, foi a primeira a ser fundada e reconhecida oficialmente como utilidade pública. Recentemente o Bairro foi agraciado com a doação de um terreno da Prefeitura para construção de uma creche e uma escola pré-primária, que será construída pela própria Prefeitura.

Paulo Sena Alves de Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

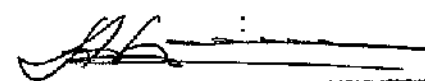
Em 05 de 08 de 1981


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 5 de agosto de 1981

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.679

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 238

PROC. Nº 15.019

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Ercílio Carpi, secundado por - mais 13 (treze) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao sr. PAULO GONÇALVES DE MELLO o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição está justificada a fls. 3.

O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 4/6.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara.
3. Este projeto deve ser encaminhado às doudas comissões de Justiça e Redação e de - Assuntos Gerais.-Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1a. Sessão Ordinária do último trimestre de 1981, para discussão e votação únicas.

S.m.e.

Jundiaí, 10 de agosto de 1981

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

SS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 9
PROC. 5019
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 12 de agosto de 19 81
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 12 de 08 de 19 81

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 12 de agosto de 19 81
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. JANUSIO G. GOMES

para relatar no prazo de 8 dias.

Em 18 de 8 de 19 82

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, de autoria do Vereador ERCÍLIO CARPI, que concede ao sr. PAULO GONÇALVES DE MELLO, o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 798

Devidamente instruído, conforme especificações regimentais, contando com justificativa e "curriculum vitae", pode tramitar este projeto de decreto legislativo.

Quanto ao mérito, em momento oportuno, se pronunciarão as comissões competentes e o soberano Plenário.

A nosso ver, o cidadão a ser homenageado, sr. Paulo Gonçalves de Mello, é digno da honraria que pretende a Excm^a Câmara conceder.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 24-08-1981

[Signature]
Tarcísio Germano de Lemos,
Relator.

Aprovado em 1-9-81

[Signature]
Randal Juliano Garcia,
Presidente.

[Signature]
Ariovaldo Alves

Duílio Buzaneli

[Signature]
Edmar Corrêa Dias

*

SS

215x315 mm

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 02 de setembro de 1981
recôbi da Comissão de Justiça e Redação


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

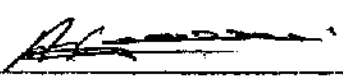
para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 02 de 09 de 1981


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 02 de setembro de 1981
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

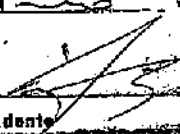
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador



para relatar no prazo de 15 dias.

Em 8 de Setembro de 1981


Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 15.019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, de autoria do Vereador Ercílio Carpi, que concede ao sr. PAULO GONÇALVES DE MELLO, o título de "Cidadão Jundiaíense".

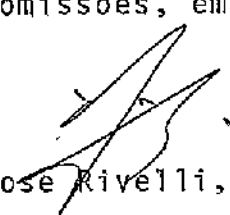
PARECER Nº 802

É o sr. Paulo Gonçalves de Mello, por todos os méritos, merecedor da lãurea que ora pretende a Edilidade lhe outorgar.

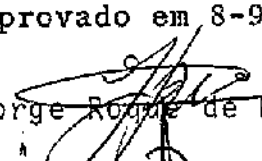
O seu trabalho eficaz em prol da comunidade, sem dúvida, faz com que seu nome seja colocado destacadamente no seio da mesma sociedade.

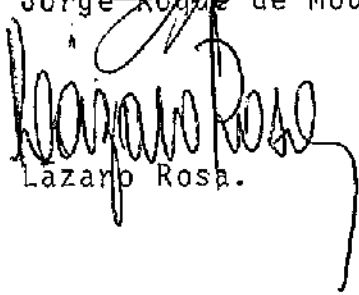
Pela aprovação.

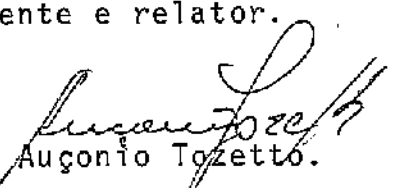
Sala das Comissões, em 08-09-81.

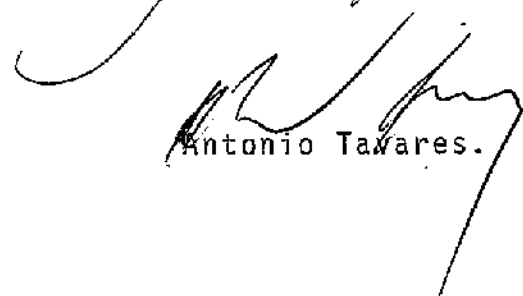

José Rivelli,
Presidente e relator.

Aprovado em 8-9-81


Jorge Roque de Moura.


Lázaro Rosa.


Auçônio Tozetto.


Antonio Tavares.

*

B
15049

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

186^o SESSÃO Ordinária

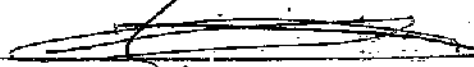
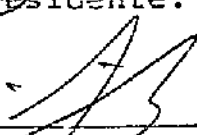
COMISSÃO MUNICIPAL DE JURISDIÇÃO - REGISTRO

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.. 238
VETO AO PROJETO DE LEI Nº
MOÇÃO Nº
SUBSTITUTIVO Nº
EMENDA Nº
REQUERIMENTO Nº

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	P		
2 - Ari Castro Nunes Filho		Ante	
3 - Ariovaldo Alves	P		
4 - Auggonio Tozetto	P	-	
5 - Duílio Buzaneli	P		
6 - Edmar Correia Dias		Ante	
7 - Elio Zillo	P		
8 - Ercilio Carpi	P		
9 - Henrique Victório Franco		Ante	
10 - Jorge Roque de Moura	P		
11 - José Rivelli	P		
12 - Lázaro de Almeida	P		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	P		
14 - Lázaro Rosa	P		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	P		
16 - Randal Juliano Garcia	P		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	P		
	14	3	
TOTAL			

Sala das Sessões, em 1/1


1º Secretário.


Presidente.

2º Secretário.



(Proc. nº 15.019)

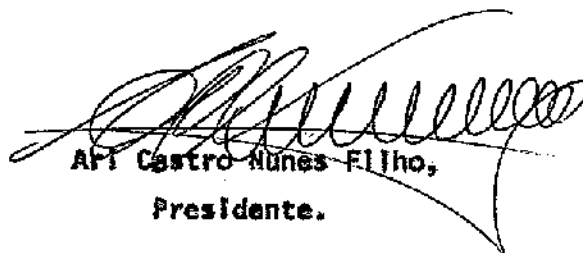
DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 07 DE OUTUBRO DE 1981

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plênnário, na Sessão Ordinária de 06 de outubro de 1981, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

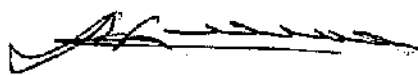
Art. 1º - É concedido ao sr. PAULO GONÇALVES DE MELLO, o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (07-10-1981).


Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (07-10-1981).


Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO No. 219, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.981

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 06 de outubro de 1981, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o. — É concedido ao sr. PAULO GONÇALVES DE MELLO, o título de "Cidadão Jundiaense"

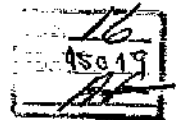
Art. 2o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (07.10.1981).

(ARI CASTRO NUNES FILHO)
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (07.10.1981).

(DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR)
Diretor Legislativo



of. CMD.11/81/22
proc. nº 15.019

Em 19 de novembro de 1981

Ilmo. Sr.
PAULO GONÇALVES DE MELLO,
Jundiá.

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro p.passado, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de autoria do Vereador Ercílio Carpi, concedendo-lhe o título de "Cidadão Jundiense", sendo convertido em Decreto Legislativo, que recebeu o nº 219, do qual juntamos uma cópia para o seu conhecimento.

Em Sessão Solene a ser realizada no Palácio Esplanada, sede deste Legislativo, no dia 04 de dezembro do corrente ano, às 20:00 horas, serão entregues aos agraciados com o título de "Cidadão Jundiense", "Cidadão Honorário", "Vereador Honorário" e "Ordem do Mérito Conde de Parnaíba" os respectivos pergaminhos.

A respeito do evento, vimos solicitar se digne V.Sa. comparecer no dia 25 do corrente, às 19:45 horas, nesta Edilidade, sita à Rua Barão de Jundiá, nº 128, telefones: 434-1810 e 434-0922, para uma reunião preparatória que traçará diretrizes e procedimentos da Sessão Solene.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

ARI CASTRO NUNES FILHO,
Presidente.